

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 170/2000, de 11 de fevereiro de 2000

Dispõe sobre alteração da Lei nº 008/93 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL APROVOU e ela sanciona a presente

LEI

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 008/93, Art. 14 e 15, que terá a seguinte redação:

Art. 14 – O fundo ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 15 – São Atribuições do Secretário Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 2000.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, aos 11 de fevereiro de 2000


MARIÁ DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA
Prefeita Municipal